

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B765C5F7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação nº 90-2024 – Processo 348-2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa 57.185.461 SIMONE LAUXEN - CNPJ nº 57.185.461/0001-01, para apresentação do show musical da BANDA VELHA para as festividades de fim de ano do Município de Ibirubá, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 504-2024.

Ibirubá - RS, 16 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7186B45C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.608/2024

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO “CUSTEIO PAGAMENTO ALUGUEL SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA”.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR** e da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO**, Processo Eletrônico nº 2518-24-IBR-PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 089-2024, os seguintes servidores:

Olindo de Campos – Secretário de Obras – Gestor da Parceria;
Luciano Ribas – Diretor de Trânsito – Presidente da Comissão de Monitoramento;
Gabriela Alfem- Coordenador de Obras – Membro da Comissão de Monitoramento;

Tainara Depellegrins Teles – Secretaria de Obras.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “CUSTEIO PAGAMENTO ALUGUEL SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA”.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:598F3C29

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 089-2024

PROCESSO Nº. 2518-24-IBR-PAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e na Lei Municipal 2.854/2029, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade Conselho Pró-Segurança Pública de Ibirubá – CONSEPRO, com fins ao Projeto “CUSTEIO PAGAMENTO ALUGUEL SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA”, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS. Ibirubá-RS, 16 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6326C387

GABINETE DO PREFEITO PARECER CME Nº 001/2024